



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2022
PROCESSO nº 23343.002785.2022-93

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UASG: 158137**, por meio da Coordenadoria Geral de Contratações Públicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/08/2022

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de equipamentos e materiais para os laboratórios móveis: Inovação e Empreendedorismo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabelas constantes no Anexo I – Projeto Básico.

1.2.1. Havendo mais de item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com a descrição detalhada do objeto, prazos de entrega e demais obrigações deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (zero vírgula dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão este Aviso de Contratação Direta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a contratação.

8. SANÇÕES

8.1. São as constantes no Anexo I – Projeto Básico

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Projeto Básico

9.13.1.1. Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

Pouso Alegre, 25 de agosto de 2022

João Carlos Ferreira

Coordenador-Geral de Contratações Públicas Substituto

Cléber Ávila Barbosa

Reitor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

PRBA Nº3/2022/CLIC/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

PROJETO BÁSICO

PROCESSO nº 23343.002785.2022-93
Dispensa Eletrônica nº 21/2022

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.Aquisição de equipamentos e materiais para os laboratórios móveis de inovação e empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item 01			
CATMAT: 452946		Tipo: Material	
Descrição: O Arduino Mega 2560 - Compatível é ideal para seus projetos mais complexos, recomendada para impressora 3D e aplicações robóticas. Possui 54 pinos de entradas/saídas digitais e 16 entradas analógicas, essa placa substitui a antiga placa Mega 2560 com funções melhoradas. Tenha mais espaço e oportunidades com Arduino Mega			
Descrição Detalhada: Arduino Mega 2560 R3 Compatível + Cabo USB 2.0 - Acessórios para estudo,treinamento, tipo: kit arduino mega 2560 r3, apresentação: 5 arduino, cabo usb. microcontrolador: atmega2560,, aplicação: kit prototipagem, características adicionais: tensão de operação: 5 vcc, tensão de entrada: 5-12v			
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		210,27	630,81

Item 02			
CATMAT: 323224		Tipo: Material	
Descrição: PROTOBOARD, POLÍMERO ABS, LIGA PRATA E NÍQUEL, 2.420, 0,30 A 0,80 MM			
Descrição Detalhada: Protoboard 830 Pontos - PROTOBOARD, POLÍMERO ABS, LIGA PRATA E NÍQUEL, 2.420, 0,30 A 0,80 MM			
Quantidade:	4	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		18,26	73,04

Item 03			
CATMAT: 442555		Tipo: Material	
Descrição: Módulo eletrônico, modelo: seguidor de linha tdr5000, uso: arduino e robotica, características adicionais: tensao de operação 3,3 a 5v, componentes: chip comparador lm393, detector do tipo fototransi			
Descrição Detalhada: Sensor de Luz LDR - Comparador LM393,Tensão de Operação 4-6v DC,Sensibilidade Ajustável via potenciômetro, Saídas Digital e Analógica,Led indicador para tensão,Led indicador para saída digital			
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		11.90	357.00

Item 04			
CATMAT: 440906		Tipo: Material	
Descrição: Módulo eletrônico, modelo: buzzer, aplicação: eletrônica, tipo: ativo, som contínuo, tensão alimentação: 5 v, componentes: 2 terminais			
Descrição Detalhada: Buzzer Ativo 5V - Módulo eletrônico, modelo: buzzer, aplicação: eletrônica, tipo: ativo, som contínuo, tensão alimentação: 5 v, componentes: 2 terminais			
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		3.00	60.00

Item 05			
CATMAT: 257568		Tipo: Material	
Descrição: DIODO RETIFICADOR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO 1N 4007, TENSÃO VDC 1000, POTÊNCIA 02, APLICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE SINAL			
Descrição Detalhada: Diodo 1N4007, Diodo retificador 1N4007, Corrente 1A, tensão reversa: 1000V, Encapsulamento DO41			
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	0,45		9,00

Item 06			
CATMAT: 421305		Tipo: Material	
Descrição: capacitor fixo cerâmico, tensão nominal 50, aplicação práticas eletrônicas, capacitância nominal 100			
Descrição Detalhada: Capacitor Eletrolítico., capacitância: 10uF (10mF), Temperatura máxima de operação: 105°C, Tolerância: +/- 10%			
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	0,30		12,00

Item 07			
CATMAT: 421305		Tipo: Material	
Descrição: capacitor fixo cerâmico, tensão nominal 50, aplicação práticas eletrônicas, capacitância nominal 100			
Descrição Detalhada: Capacitor Cerâmico 100nF capacitor fixo cerâmico, tensão nominal 50, aplicação práticas eletrônicas, capacitância nominal 100			
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0,25	10,00

Item 08			
CATMAT: 398754		Tipo: Material	
Descrição: capacitor, tipo eletrolítico, capacitância 10, tensão 50 v			
Descrição Detalhada: Capacitor eletrolítico 10 uFx50 V. capacitor, tipo eletrolítico, capacitância 10, tensão 50 v			
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0,27	5,40

Item 09			
CATMAT: 384415		Tipo: Material	
Descrição: Cabo USB 2.0 azul padrão A - B de 30cm			
Descrição Detalhada: Cabo USB 2.0 azul padrão A - B de 30cm			
Quantidade:	6	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		11,40	68,40

Item 10			
CATMAT: 442542		Tipo: Material	
Descrição: Jumper Macho-Macho variados - 40 pçs é composto por 40 cabos multicoloridos com comprimento de 20 centímetros, secção do condutor de 24 AWG (0,2 mm²), com conectores do tipo Macho em ambas as extremidades.			
Descrição Detalhada: Jumper Macho-Macho variados - 40 pçs é composto por 40 cabos multicoloridos com comprimento de 20 centímetros, secção do condutor de 24 AWG (0,2 mm²), com conectores do tipo Macho em ambas as extremidades.			
Quantidade:	8	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		8,90	71,20

Item 11			
CATMAT: 442543		Tipo: Material	
Descrição: Jumper Macho-fêmea - 40 pçs é composto por 40 cabos multicoloridos com comprimento de 20 centímetros, secção do condutor de 24 AWG (0,2 mm²), com conectores do tipo Macho em uma das extremidades e fêmea na outra extremidade.			
Descrição Detalhada: Jumper Macho-fêmea - 40 pçs é composto por 40 cabos multicoloridos com comprimento de 20 centímetros, secção do condutor de 24 AWG (0,2 mm²), com conectores do tipo Macho em uma das extremidades e fêmea na outra extremidade.			
Quantidade:	6	Unidade de fornecimento:	UNIDADE

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	8,96	53,76

Item 12

CATMAT: 373535		Tipo: Material	
Descrição: Sensor de Temperatura NTC - Tipo de sensor NTC, resistência de 10K, Potência dissipada ≤50mW / ≥2.0mW/°C, Tolerância 0,5°C, Consumo de corrente máximo +/-5%			
Descrição Detalhada: Sensor de Temperatura NTC - Tipo de sensor NTC, resistência de 10K, Potência dissipada ≤50mW / ≥2.0mW/°C, Tolerância 0,5°C, Consumo de corrente máximo +/-5%			
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0,68	6,80

Item 13

CATMAT: 348099		Tipo: Material	
Descrição: LED Vermelho - LED difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente 20mA			
Descrição Detalhada: LED Vermelho - LED difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente 20mA			
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0.22	33.00

Item 14

CATMAT: 348098		Tipo: Material	
Descrição: LED amarelo - LED difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente 20mA			
Descrição Detalhada: LED amarelo - LED difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente 20mA			
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0,22	33,00

Item 15

Item 15			
CATMAT: 348101		Tipo: Material	
Descrição: LED Verde - LED difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente 20mA			
Descrição Detalhada: LED Verde - LED difuso ideal para utilizar em qualquer aplicação com Diâmetro de 5mm, Tensão de 2V e Corrente 20mA			
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0.22	33.00

Item 16

Item 10

CATMAT: 212190		Tipo: Material	
Descrição: Resistor 330Ω - resistor de resistência de 330Ohms, com potência de 1/4 Watt (¼ Joule por segundo) e tolerância de ±5%. A Tolerância corresponde a margem de erro tolerada, como o nosso resistor é de 330Ohms, temos uma margem de erro de ±16,5Ohms. Faixa de cores: laranja, laranja, marrom e dourado			
Descrição Detalhada: Resistor 330Ω - resistor de resistência de 330Ohms, com potência de ¼ Watt (1/4 Joule por segundo) e tolerância de ±5%. A Tolerância corresponde a margem de erro tolerada, como o nosso resistor é de 330Ohms, temos uma margem de erro de ±16,5Ohms. Faixa de cores: laranja, laranja, marrom e dourado			
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	0,08		16,00

Item 17

Item 17

CATMAT: 211351		Tipo: Material	
Descrição: Resistor 1KΩ - Resistência: 1K, Potência: 1/4 Watts, Calor: 1/4 J/s (1/4 Joule por segundo), Tolerância: ±5%, Faixa de cores: marrom, preto, vermelho, dourado, Modelo: CR25			
Descrição Detalhada: Resistor 1KΩ - Resistência: 1K, Potência: 1/4 Watts, Calor: 1/4 J/s (¼ Joule por segundo), Tolerância: ±5%, Faixa de cores: marrom, preto, vermelho, dourado, Modelo: CR25			
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Estimado	0,08	16,00
----------------	------	-------

Item 18

CATMAT: 249919		Tipo: Material	
Descrição: Resistor 10KΩ - Resistência: 10K, Potência: 1/4 Watts, Calor: 1/4 J/s (1/4 Joule por segundo), Tolerância: ±5%, Faixa de cores: marrom, preto, laranja, dourado,Modelo: CR25			
Descrição Detalhada: Resistor 10KΩ - Resistência: 10K, Potência: 1/4 Watts, Calor: 1/4 J/s (1/4 Joule por segundo), Tolerância: ±5%, Faixa de cores: marrom, preto, laranja, dourado,Modelo: CR25			
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		0,08	16,00

Item 19

CATMAT: 393881		Tipo: Material	
Descrição: Potenciômetro 10KΩ Altura do eixo: 20mm Resistência máxima: 10k; Escala Linear;Sem chave			
Descrição Detalhada: Potenciômetro 10KΩ Altura do eixo: 20mm Resistência máxima: 10k; Escala Linear;Sem chave			
Quantidade:	20	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		3,22	64,40

Item 20

Item 20		CATMAT: 371083		Tipo: Material	
Descrição: Potenciômetro Trimpot 10KΩ Modelo: Trimpot 10K 3362 Horizontal, Resistência: 10KΩ; Dimensões (sem os terminais): 6 x 6 x 4mm					
Descrição Detalhada: Potenciômetro Trimpot 10KΩ Modelo: Trimpot 10K 3362 Horizontal, Resistência: 10KΩ; Dimensões (sem os terminais): 6 x 6 x 4mm					
Quantidade:		10		Unidade de fornecimento:	
				UNIDADE	
				Valor Unitário (R\$)	
Valor Estimado		2,40		Valor Total (R\$)	
				24,00	

1.2.Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nas tabelas acima.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico, bem como os motivos abaixo relacionados.

2.2.Quais os motivos que geraram a necessidade da aquisição ou contratação?

2.2.1.Aquisição de equipamentos para os laboratórios móveis para o desenvolvimento do Projeto Capacita Minas que tem levado cursos para 71 municípios de Minas Gerais.

2.3.Quais os objetivos, metas e benefícios a serem atendidos?

2.3.1.O objetivo da proposta é complementar o ambiente estrutural do laboratório de prototipação para o desenvolvimento de projetos de tecnologia, desenvolvimento de habilidades que contribuem para a formação mais completa e mais alinhada às demandas contemporâneas, levando conhecimentos para estudantes da rede pública municipal e estadual de 71 cidades do Sul de Minas.

2.4.Justifique os quantitativos solicitados?

2.4.1.As capacitações vão atender grupos de alunos, fazendo-se necessário a complementação no quantitativo de itens para que todos sejam atendidos pelos instrutores, sem prejuízo das atividades.

2.5.Quais os impactos do não atendimento?

2.5.1.O não atendimento fará com que grande parte do público-alvo do projeto não seja atendido ou seja atendido parcialmente, por faltarem os recursos necessários que estão sendo solicitados.

2.6.Foi considerado aspectos sustentáveis na solicitação? Quais?

2.6.1.Não foram considerados os aspectos sustentáveis.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

4.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1.Trata-se de aquisição de bens de reduzido valor, a ser contratada mediante dispensa licitação, em sua forma

eletrônica.

5.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

6.ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1.O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período, contados da emissão da nota de empenho/ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço Avenida Vicente Simões, 1.111. Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG, CEP: 37553-465.

6.2.Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.São obrigações da Contratante:

7.1.1.receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.1.2.verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3.comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4.acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5.efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

8.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1.Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

10.ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1.É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

11.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e

determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

12.2.Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

12.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

12.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.DO REAJUSTE

13.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

14.1.1.Bens de entrega imediata

15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1.As exigências de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na IN 03 de abril de 2018.

16.2.O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1.O custo estimado da contratação é de R\$ 1.592,81 (mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

18.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1.A despesa, estimada em R\$ 1.592,81 (mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos) será realizada por meio da seguinte classificação orçamentária: PTRES 170925, Fonte 8100000000, PI L20RLP01DRN e natureza de despesa 339030.

19.ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

19.1.O presente Projeto Básico foi elaborado pela Requisitante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, auxiliada pela Coordenadoria Geral de Contratações Públicas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e à aprovação das autoridades competentes.

Cristina Lúcia Janini Lopes
Requisitante

Carlos Henrique Reinato
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

De acordo:

Honório José de Moraes Neto
Pró-Reitor de Administração

Autorizo:

Cléber Ávila Barbosa
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Lucia Janini Lopes, PRO-REITOR - SUB-CHEFIA - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 23/08/2022 11:48:01.
- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PPPI**, em 23/08/2022 11:51:11.
- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 23/08/2022 15:52:09.
- **Honorio Jose de Moraes Neto, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROAD**, em 24/08/2022 09:51:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279305

Código de Autenticação: 320b5c6c9b





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

ETPR Nº1/2022/DITE/PPPI/IFSULDEMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A. Histórico de revisões:

Não há histórico de revisões

B. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa nº 40/2020 do ME	Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores

Decreto 8.538/2015	nº	familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
Lei 12.305/2010.	nº	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto 7.746/2012	nº	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01/2010		Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Lei 8.078/1990	nº	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei 10.520/2002	nº	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. <i>* Se for aplicável a modalidade Pregão.</i>
Decreto 10.024/2019	nº	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. <i>* Se for aplicável a modalidade Pregão na forma eletrônica.</i>
Decreto 7.892/2013	nº	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. <i>*Se for Registro de Preços.</i>
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014	nº	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
Lei 12.546/2011	nº	Institui o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (Reintegra); dispõe sobre a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) à indústria automotiva; altera a incidência das contribuições previdenciáveis devidas pelas empresas que menciona; altera as Leis nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 10.865, de 30 de abril de 2004, nº 11.508, de 20 de julho de 2007, nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, nº 11.491, de 20 de junho 2007, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e nº 9.294,

de 15 de julho de 1996, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; revoga a art. 1º da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2007, e o art. 6º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, nos termos que especifica; e dá outras providências.

* Se for aplicável.

1. Informações Básicas e (NUP - Número Único de Processo)

O processo único será iniciado pelo Setor de Licitações do órgão.

2. Necessidade da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

A compra dos equipamentos se refere a orçamento do discricionário - 20RL que será aplicado no Projeto Capacita Minas que irá capacitar estudantes de 71 municípios.

3. Dados para Contratação (Área requisitante):

Área requisitante	Responsável
PPPI	Cristina Lúcia Janini Lopes
PROEX	Roselei Eleotério

4. Descrição dos Requisitos da Contratação [Escolha da Solução, com previsão de critérios e práticas de sustentabilidade].

As necessidades relacionadas a aquisição dos itens estão entre os cursos que ocorrerão nos caminhões de inovação e de empreendedorismo. Por isso, a necessidade de adquirir os itens descritos de naturezas diversa. São materiais de capital e de consumo, necessários à realização das atividades de extensão institucionais.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Foi realizado em levantamento de até três orçamentos em lojas físicas, sites populares e no site Painel de preços, buscando sempre a empresa com o menor valor do produtor e com garantia de qualidade do material orçado.

6. Descrição da solução como um todo [Escolha do tipo de Solução] (* Preenchimento Obrigatório):

A aquisição dos itens visa suprir as necessidades dos cursos que vão acontecer no caminhão LabMaker móvel (inovação) que vão atender os campi e as cidades do entorno. Ressalta-se que, diante da aquisição dos itens, o IFSULDEMINAS possibilitará maior amplitude de capacitação de externos nos quesitos de inovação e empreendedorismo. São materiais de capital e consumo, necessários à realização das atividades de extensão institucionais.

Será realizada uma dispensa para a compra dos itens. A aquisição dos materiais será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas (* Preenchimento Obrigatório):

Os quantitativos estimados estão de acordo com a quantidade dos itens abaixo relacionados ao Caminhão LabMaker Móvel:

LabMaker Móvel:

Quantidade	Itens de reposição	Valor aproximado unitário
03	Placa Mega 2560 R3;	R\$ 220,00
06	Cabo USB 30cm	15,00
04	Protoboard 830 Pontos	13,50
300	Jumper Macho-Macho variados	8,40
200	Jumper Macho-fêmea	8,40
10	Sensor de Temperatura NTC	0,70
30	Sensor de Luz LDR	9,90
20	Buzzer Ativo 5V	2,80
150	LED Vermelho	0,19
150	LED Amarelo	0,21
150	LED Verde	0,21
200	Resistor 330Ω	0,10
200	Resistor 1KΩ	0,10
200	Resistor 10KΩ	0,10
20	Diodo 1N4007	0,20
20	Potenciômetro 10KΩ	2,50
10	Potenciômetro Trimpot 10KΩ	2,90
40	Capacitor Cerâmico 10nF	0,25
40	Capacitor Cerâmico 100nF	0,60
20	Capacitor Eletrolítico 10uF	0,25

8. Estimativas Do Valor da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Os preços médios abaixo foram obtidos com a média de três cotações em sites que vendem os equipamentos

Quantidade	Itens de reposição	Valor aproximado	Valor total
03	Placa Mega 2560 R3;	R\$ 220,00	660,00
06	Cabo USB 30cm	15,00	90,00
04	Protoboard 830 Pontos	13,50	54,00
300	Jumper Macho-Macho variados	8,40	67,2
200	Jumper Macho-fêmea	8,40	42,00
10	Sensor de Temperatura NTC	0,70	7,00
30	Sensor de Luz LDR	9,90	297,00
20	Buzzer Ativo 5V	2,80	56,00
100	LED Vermelho	0,19	19,00
100	LED Amarelo	0,21	21,00
100	LED Verde	0,21	21,00
200	Resistor 330Ω	0,10	20,00
200	Resistor 1KΩ	0,10	20,00
200	Resistor 10KΩ	0,10	20,00
20	Diodo 1N4007	0,20	40,00
20	Potenciômetro 10KΩ	2,50	50,00
10	Potenciômetro	2,90	29,00

	Trimpot 10KΩ		
40	Capacitor Cerâmico 10nF	0,25	10,00
40	Capacitor Cerâmico 100nF	0,60	24,00
20	Capacitor Eletrolítico 10uF	0,25	5,00

Observação: Os comprovantes das cotações para a estimativa do valor médio de cada item estará anexa ao processo licitatório.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (* Preenchimento Obrigatório):

A aquisição dos materiais será feita de acordo com a disponibilidade orçamentária advinda do orçamento do discricionário - 20 RL

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não se aplica

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (* Preenchimento Obrigatório):

Por meio do planejamento da Pró-Reitoria de Extensão, através de recursos orçamentários do discricionário 20RL para a aquisição dos materiais para manutenção dos itens do caminhão - Lab Maker Móvel que leva cursos de inovação e empreendedorismo no Sul de Minas.

12. Resultados Pretendidos (Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável):

O objetivo da proposta é oferecer ambiente, através da estrutura de um laboratório de prototipação para o desenvolvimento de projetos de tecnologia, desenvolvimento de habilidades que vão contribuir para a formação mais completa e mais alinhada às demandas contemporâneas, levando conhecimentos para estudantes da rede pública municipal e estadual de 71 cidades do Sul de Minas. Serão atendidos em média: 2.000 alunos externos.

Além disso, como objetivos específicos:

- Proporcionar a realização de atividades práticas
- Proporcionar a estrutura e os meios necessários para o desenvolvimento das habilidades técnico-científicas aos seus usuários.
- Proporcionar aos alunos motivação e clima favorável ao ensino.

13. Providências anteriores à Contratação:

Levantamento de orçamentos dos itens

Levantamento das cidades onde ocorrerão os cursos

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não foram analisados impactos ambientais.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar, declaramos que:

(x) É viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

() Não é viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

15.1 Justificativa da viabilidade (* Preenchimento Obrigatório):

No intuito de levar a cultura Learning by Doing às regiões no entorno do IFSULDEMINAS, utilizando a metodologia dinâmica e itinerante numa verdadeira capacitação e aprendizado.

O projeto 1: LabMaker Móvel vem inspirado pelo conceito maker com seu laboratório móvel constituído como um makerspace, um espaço onde os alunos criam e desenvolvem protótipos relacionados aos temas estudados.

O LabMaker Móvel é constituído de um caminhão, um baú carga geral e um contentor com avanço lateral mobiliado e equipado para ofertar cursos, permitindo a capacitação continuada a alunos matriculados na educação de jovens e adultos ou egressos, e também atender a rede escolar municipal e estadual, além do arranjo produtivo local. Esse espaço deverá beneficiar diretamente os alunos dos cursos do IFSULDEMINAS, integrando os alunos dos cursos de base tecnológica, como Engenharia de Computação, Técnicos em Informática e Eletrotécnica e outros com outras áreas do conhecimento, cujo foco é a pesquisa no desenvolvimento de inovação em produtos educacionais.

O espaço estará disponível também para alunos e professores de outras instituições públicas e privadas. Este projeto vai abranger 36 cidades, e nesta fase de implantação possui apoio do Campus Pouso Alegre. Este laboratório deverá beneficiar pessoas da comunidade externa e de outras instituições que tenham interesse na utilização do espaço para desenvolvimento, experimentação e construção de projetos. O espaço deve ser um lugar para promover a criatividade, aprendizado significativo, e utilizará máquinas avançadas onde sejam realizados experimentos e desenvolvidos novos produtos. O caminhão tem capacidade para 20 pessoas e, além de bancadas e armários, seu interior será equipado para atender a diferentes formações.

O Espaço Maker tem capacidade para 12 pessoas além da área externa. Possui bancadas e armários para os estudantes guardarem o projeto em desenvolvimento. O espaço também possui conexão com a internet wireless e cabo de rede.

O LabMaker Móvel é constituído de um caminhão, um baú carga geral e um contentor com avanço lateral mobiliado e equipado para ofertar cursos, permitindo a capacitação continuada de mulheres em situação de risco para promover capacitação de pequenos reparos de elétrica e hidráulica.

16. Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares:

Integrante Técnico

Roseli Eleotério

1105184

(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Cristina Lúcia Janini Lopes

1990918

(Documento assinado eletronicamente)

17. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(x) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar assumem caráter sigiloso, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristina Lucia Janini Lopes, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - DITE**, em 05/08/2022 15:16:53.
- **Roselei Eleoterio, DIRETOR - CD3 - IFSULDEMINAS - DEX**, em 05/08/2022 15:20:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsulde Minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272743

Código de Autenticação: 420d3b6345





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 23343.002785.2022-93

Dispensa Eletrônica nº 21/2022

Ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação, de equipamentos e materiais para os laboratórios móveis: Inovação e Empreendedorismo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da referida Dispensa Eletrônica, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, passa a formular a seguinte proposta:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca (se exigida no Aviso)	Modelo (se exigido no Aviso)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

UASG	Local de Entrega	Prazo de Entrega	Quantidade
xxx	xxxx	15 (quinze) dias	xxx

Declaramos, ainda:

- a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta Dispensa de licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Aviso da Dispensa.

Local, _____ de _____ de 2022

xxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:

f) RG/Órgão Expedidor:

g) Cargo/Função:

h) Naturalidade:

i) Nacionalidade:

j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.